

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM, DE MALHARIA E MEIAS, ESPECIALIDADES TEXTEIS, CORDOALHA E ESTOPA, DE TINTURARIA, ESTAMPARIA, BENEFICIAMENTO DE LINHAS DE NÃO TECIDOS, DE FIBRAS ARTIFICIAIS, SINTÉTICAS E NATURAIS E ACABAMENTO DE CONFEÇÕES DE MALHAS DE PIRACICABA, CHARQUEADA, RIO DAS PEDRAS E SÃO PEDRO.

RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM 24/01/1958

CNPJ 54.407.176/0001-91

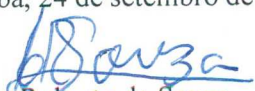
E-mail: sindtextilpiracicaba@terra.com.br

Sede Própria: Rua Voluntários de Piracicaba, 253 – Centro – Fone e fac-símile (19) 34226145 – CEP: 13400-290. Piracicaba/SP.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM, DE MALHARIA E MEIAS, ESPECIALIDADES TEXTEIS, CORDOALHA E ESTOPA, DE TINTURARIA, ESTAMPARIA, BENEFICIAMENTO DE LINHAS DE NÃO TECIDOS, DE FIBRAS ARTIFICIAIS, SINTÉTICAS E NATURAIS E ACABAMENTO DE CONFEÇÕES DE MALHAS DE PIRACICABA, CHARQUEADA, RIO DAS PEDRAS E SÃO PEDRO, com sede à Rua Voluntários de Piracicaba, 253, Piracicaba/SP, representado neste ato pelo seu diretor presidente o Senhor, Carlos Roberto de Souza, portador do RG nº9. 934.076 e CPF nº. 020.851.388-45 devidamente autorizado pela assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2017, nomeia e constitui sua bastante procuradora a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, entidade sindical de segundo grau, com sede à Avenida Nove de Julho nº. 40 – 22º andar cjs A, B e C - Centro São Paulo/SP, Telefone (11) 3259-7482 e 3259-6094 e neste ato representada por seu presidente Sr. NIVALDO PARMEJANI, CPF nº. 093.879.438-87 e RG nº. 3.656.451 -5 bem como as advogadas, DRA ANTONIETA APARECIDA CRISAFULLI, OAB/SP 104.405 e DRA CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO, OAB/SP 062.164 DRA KARINA APARECIDA DOS SANTOS VIEIRA, OAB/SP 200.458, e Dr. SIDNEY TORRECILHAS OAB/SP 43.207-B, aos quais confere amplos poderes para nomear e constituir advogados e representar o outorgante quer na fase conciliatória perante os Sindicatos Profissionais dos Empregadores quer na fase administrativa perante a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de São Paulo, para fins de negociar o novo acordo salarial intersindical, fixar bases, condições, direitos e obrigações, e, no caso de não ser celebrado o acordo com os empregadores, suscitar e instaurar Dissídio Coletivo, ou representar o sindicato em Dissídio que venha a ser instaurado participar de conciliação, aceitando ou rejeitando propostas conciliatórias, defendendo os interesses e os direitos deste Sindicato perante o Tribunal Regional do Estado de São Paulo – TRT/SP concede também amplos poderes inclusive os das cláusulas “Ad Judicia”, para representar o outorgante em todas as instâncias do processo destinado ao reajuste salarial e demais cláusulas, podendo confessar, transigir, conciliar, desistir, fazer acordos ou composições, suscitar dissídio coletivo ou representar em defesa dos que vierem a ser instaurados contra o outorgante, requerer, produzir provas ou diligências praticando enfim, todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, inclusive estabelecer o presente no todo ou em parte pelo que dará por bom, firme e valioso.

Piracicaba, 24 de setembro de 2017.


Carlos Roberto de Souza
Presidente

